



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**LEI Nº 133/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITIR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira e suas manifestações culturais e esportivas.

**Art. 2º** Fica instituído no âmbito de Administração Pública Municipal de Cafarnaum/BA, o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de educação básica públicos, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

**§1º** O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da Escola Municipal, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum -Ba, 25 de Março de 2024.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**Prefeita Municipal**